



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 018-2024 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BAHIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO FUNCIONÁRIO FRANCISCO ARIACY DE MELO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO 009PE-SRP-2024,OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTES EDITAL, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL 009PE-24-SRP,OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTES EDITAL, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

CONTRATOS

- CONTRATO Nº026.CULT/2024

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVOS AOS CONTRATOS: 053.EDU/2022; 130.EDU/2021; 120.EDU6/2021; 053.EDU6/2022; 053.EDU7/2022; 129.EDU/2021; 053.EDU2/2022;102.EDU2/2022; 133.EDU/2021; 134.EDU/2021; 132.EDU/2021; 128.EDU4/2021; 131.EDU/2021; 128.EDU3/2021; 128.EDU2/2021;120.EDU3/2021; 120.EDU5/2021; 120.EDU2/2021; 120.EDU1/2021; 053.EDU5/2022; 053.EDU3/2022; 128.EDU1/2021; 135.EDU/2021; 053.EDU8/2022; 106.EDU/2022; 053.EDU1/2022 E 104.EDU/2022.





DECRETO Nº 018, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Decreta Luto Oficial no Município de Santana-Bahia em virtude do falecimento do funcionário FRANCISCO ARIACY DE MELO GUERREIRO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VI,

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade no decorrer de sua vida como motorista e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Santana-Bahia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do funcionário FRANCISCO ARIACY DE MELO GUERREIRO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, Santana – Bahia, 02 de abril de 2024.


MARCOS CARDOSO
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana – Bahia tel. (77)3484-2184 / 2149





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para **Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento à diversas secretarias do Município de Santana Bahia**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital – Recebimento da proposta dia 15.04.24, as 9:00 e início da disputa as 09:30hs do dia 15.04.2024 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> “Acesso Identificado no link – LICITANET – Informações pelo e-mail: licitacao@santana.ba.gov.br e telefone:(77) 3484 – 2148, das 08hs as 13hs,Maisa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009XPE/2024

Processo Administrativo nº017X/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Pregoeira a Srª Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de **DISPUTA ABERTO**, para Registro de preço para eventual **aquisição de materiais elétricos**, em atendimento à diversas secretarias do Município de Santana Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 03/04/2023 às 9:00 horas do dia 15/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:30 horas do dia 15/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Licitanet

<https://www.licitanet.com.br/>

1.1 DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento à diversas secretarias do Município de Santana Bahia**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2. A licitação será realizada por lotes. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 01.12.000-2.042-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 1.12.000-2.043-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.044-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501 e 1518; 01.12.000-2.045-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501;; 01.12.000-2.048-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.049-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1706; 01.12.000-2.051-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1750; 01.15.000-2.046-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.03.000-2.009-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.07.000-2.031-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 15001022; 01.07.000-2.032-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.033-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.037-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.040-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.041-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.09.100-2.070-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.100-2.072-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660. 01.09.100-2.060-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.000-2.057-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.09.100-2.059-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.06.000-2.014-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 15001001; 01.06.000-2.016-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1575; 01.06.000-2.019-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1551.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal da LICITANET.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Não poderão disputar esta licitação:

5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4.4 ou 6.4.54.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras
- 6.4.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e de 10,00 reais.
- 6.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 6 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 6.4.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- 7.2. Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado;
- 7.3. Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.
- 7.4. Preços unitários e totais.
- 7.5. Os preços:
- a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;
 - b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;
 - c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10. Na presente licitação, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006
- 7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.4.8.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00(dez reais).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 9 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

8.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8. 19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município no território do Estado em que este se localize;

8.19.1.2. empresas brasileiras;

8.20. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.1. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20.2 caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

8.20.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.6 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.7 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 11 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados

8.20.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4.5 deste edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 14 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, OU por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64.](#)

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, ao Pregoeiro/ agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. Habilitação jurídica:

11.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Pessoa física: documentos sócios

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 17 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- 12.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- 12.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#),

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 18 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10. Alvará de funcionamento e Vigilância Sanitária;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02(dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

13.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 19 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

14.2. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.3. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.2.4 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 20 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.2.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.2.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16- DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra (se caso solicitado no Termo de Referência);
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de Santana - BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 23 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 24 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios <https://www.licitanet.com.br/> e e-mail licitacao@santana.ba.gov.br.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santana.ba.gov.br
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 19.10.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**
- 19.10.3. **ANEXO III – Minuta do Contrato**
- 19.10.4. **ANEXO IV- ATA de registro de preço**

Santana-BA, 19 de janeiro de 2024

Jose Vailson Moreira de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Vias Publicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024
Página 26 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

SECRETARIA	
DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Vias Publicas

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventual **aquisição de materiais elétricos**, em atendimento à diversas secretarias do Município de Santana Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ALICATE DE BICO RETO DE 6" O modelo Bico Longo é perfeito para trabalhos que exigem precisão e cuidado, pois permite alcançar lugares de difícil acesso com facilidade. A ponta reta é ideal para segurar, dobrar e cortar fios e cabos com precisão.	UNI	2
2	ALICATE UNIVERSAL 8 BELZER OU SIMILAR - Produzido em cromo vanádio; - Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; - Corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; - Dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm ² sem isolamento; - Bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes.	UNI	10
3	ALICATE BOMBA D'água 12 Polegadas 84-021 Stanley OU SIMILAR Mandíbulas paralelas; mordentes com estrias profundas para maior aderência; ideal para instalação de encanamento.	UNI	3
4	BOTINA EM COURO COM BICO PVC TAMANHO DIVERSOS é produzido 100 % em couro legítimo, sola confeccionada em borracha e blaqueada garantindo maior durabilidade ao calçado. Sobre a botina; Material: Couro Latego 100% Legítimo Possui elásticos nas laterais trazendo uma maior facilidade para calçar. Solado: Colado e Costurado (Blaqueado), garantindo maior reforço e durabilidade. Biqueira de PVC resistente a trabalhos pesados, trazendo segurança aos pés.	PAR	20
5	Capacete Aba Total, Classe B, Tipo I, com rigidez dielétrica de acordo com a NBR 8221 para tensão até 30.000 volts, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples. Injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade. Proteção para cabeça contra impactos, penetração e choques elétricos.	UNI	6
6	CHAVE DE FENDA 1/8" X 12" COM CABO EM PVC Alta Resistência a Impactos; - Resistente a ácidos, graxa e solventes orgânicos; - Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C;	UNI	10

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 27 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	- Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm ² ; - Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts.		
7	CHAVE DE FENDA 1/8" x 8" COM CABO EM PVC - Ferramenta de qualidade superior e atende e supera norma - NBR 9699 oferece segurança para trabalhos em instalações elétricas energizadas ou peças; - Garante a segurança do usuário, facilitam o uso durante a manutenção e instalação elétrica, uma vez que possuem design ergonômico; - Com certificação VDE, material tri-componente com dupla Isolação e ponta oxidada. São desenvolvidas especialmente para o uso profissional; - Ponta oxidada para evitar descascamento e proporcionar mais segurança. Possui a haste toda temperada com acabamento niquelado e cromado	UNI	10
8	CHAVE DE FENDA 1/8" x 5" COM CABO EM PVC - Alta Resistência a Impactos; - Resistente a ácidos, graxa e solventes orgânicos; - Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C; - Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm ² ; - Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts.	UNI	10
9	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12" Com um comprimento de 300mm, esta chave inglesa é feita de aço resistente e durável, garantindo um desempenho excepcional em todas as suas tarefas. O design ajustável permite que você altere o tamanho da chave para se adequar a uma variedade de porcas e parafusos, tornando-a uma ferramenta versátil para todas as suas necessidades de aperto e desaperto.	UNI	5
10	CHAVE TESTE DE TENÇÃO utilizada para realizar testes em corrente elétrica. Possui cabo transparente e haste com isolamento ao longo do comprimento. Fabricada em material de alta resistência, oferece praticidade e desempenho.	UNI	5
11	CHAVE PARA TUBO E CANO 8 Stilson Eda OU SIMILAR é uma ferramenta indispensável para qualquer profissional ou entusiasta do bricolage. Com um comprimento de 310 mm, esta chave é perfeita para trabalhos de aperto em tubos e canos, proporcionando a força e a precisão necessárias para um trabalho bem feito.	UNI	3
12	CINTURÃO ABDOMINAL PARA ELETRICISTA NR10 EM NYLON confeccionado em cadarço de nylon amarelo ou preto * Revestimento em espuma * 02 argolas em "D" * Porta-ferramentas * Medida: 90 mm de largura Utilização do produto Cinturão utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso nas quais haja risco de queda do trabalhador. (NR-18.23.3)	UNI	5
13	Cinto Bolsa De Ferramentas Eletricista Cartucheira Multifuncional Com 8 Bolsos EM COURO COM FIVELA. é ideal para que você carregue as ferramentas necessárias para o trabalho. Ela serve não só para transportar o instrumento, mas também para a organização e fácil acesso a ele. Todas as partes da correia são feitas de material sintético durável. Confeccionada em lona reforçada / poliéster resistente	UNI	3
14	CONE PARA SINALIZAÇÃO 45CM é indicado para sinalização de vias internas e externas, estacionamentos, sinalização de obras em geral, orientação de trânsito de veículos e pessoas. Possuem alta resistência, ótimo acabamento e fendas para passagem de correntes e fitas.	UNI	6
15	ESCADA DE FIBRA ESTENCIVEL DE 6 MTS PARA ELETRICISTA (COGOMELO) é o tipo mais utilizado pelos profissionais da área de telecomunicação. Possui degraus em alumínio tipo "D" que proporcionam maior conforto e segurança para seus usuários. As longarinas em formato "U" são fabricadas em fibra de vidro. As laterais são na cor laranja, e este modelo possui ainda conjunto de corda e roldana anti-trava. Acompanham sapatatas de borracha, garantindo maior aderência e segurança.	UNI	2
16	ESCADA DE FIBRA ESTENCIVÉL DE 8 MTS PARA ELETRICISTA (COGOMELO) Modelo mais utilizado pelos profissionais da área de	UNI	2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	telecomunicação. Escada extensível rebitada degraus em alumínio tipo redondo, Longarinas em formato "U" fabricadas em FIBRA DE VIDRO, Escada possui ainda conjunto de corda e roldana anti-trava Sapata de borracha Cinta em tira de nylon e borracha e conjunto de catraca.		
17	Escada de alumínio 7 degraus modelo residencial - ER-07 possui estrutura em alumínio com acabamento em polipropileno, é prática de ser utilizada e leve e resistente, indicada para uso doméstico ideal para uso no dia a dia. A escada ER-07 possui 7 degraus, sua capacidade de carga é de até 120 kg, pesa apenas 4,60 kg, seus pés são anti derrapante. Conta com 3 anos de garantia e Certificação Inmetro.	UNI	2
18	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA 110 V É uma ferramenta completa, pois possui todas as funções necessárias para que o seu trabalho seja realizado da melhor forma possível. Seja em sua residência ou no trabalho, ela atenderá com muita eficiência. Com o sistema de velocidade variável e reversível, ela FURA, FURA COM IMPACTO, PARAFUSA e DESPARAFUSA.	UNI	1
19	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA 220 V É muito importante ter em casa ou no trabalho, ferramentas e utensílios que nos auxiliem desde as pequenas até as grandes tarefas do dia a dia.	UNI	1
20	FURADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA ELETRICA 220 V Com um desempenho excepcional, ela atinge até 2300 rpm sem carga e oferece impressionantes 320 Nm de torque para lidar com qualquer desafio. Com apenas 1,75kg, é leve e fácil de manusear. A bateria de 4000mAh proporciona autonomia e o carregador bivolt garante flexibilidade. Além disso, recarregue em temperaturas de 0 a 40 graus Celsius.	UNI	2
21	GRAMPO PARA FIO MIGUELÃO Aplicações e dicas de uso: Indicado para fixações diversas em fios e cabos elétricos Destaques e diferenciais	UNI	100
22	LUVA LONGA DE BORRACHA 500W Produzidos com tecnologia inovadora de imersão em polímero sintético - Látex sintético de última geração com base água, que propicia um processo ecologicamente limpo e capaz de gerar produtos de alta qualidade	UNI	60
23	LUVA DE BORRACHA PARA AUTA TENSÃO PARA ELETRICISTA NR10 1000V	UNI	6
24	LUVA DE COURO PARA AUTA TENSÃO PARA ELETRICISTA NR10 1000V	UNI	40
25	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ABA LATERAL PARA ELETRICISTA Óculos de segurança constituído de arco confeccionado em policarbonato preto com borda superior com meia-proteção nas bordas, um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizados para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato	UNI	15
26	PROTETOR FACIAL P/ CAPACETE Suporte universal para ser utilizado em conjunto com a lente tipo bolha, quando no ambiente de trabalho é necessário proteção de olhos, face e cabeça. O Suporte para montar o protetor facial no capacete de segurança é fabricado em ABS, é fixado ao capacete por meio de uma mola. A lente tipo bolha é fixada no suporte universal através de pinos plásticos.	UNI	10
27	ARAME GALVANIZADO 16X1,65MM - Por ser galvanizado à fogo ele é extremamente resistente à corrosão e oxidação. - O arame liso galvanizado pode ser utilizado para diversas finalidades, tais como: artesanatos, parreiras de uva, varal, utilizações domésticas, amarrações, construção civil e entre outras finalidades.	KG	50
28	TUBO DE SILICONE Aplicações Típicas: • Selagem e adesão de diferentes materiais • Selagem de juntas de pisos e juntas de paredes de baixa movimentação	UNI	40

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 29 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	<ul style="list-style-type: none"> • Uso em áreas de cozinha e banheiros • Ligações estruturais em áreas de construções sujeitas a vibrações • Juntas de conexões de folhas de metais • Enchimento e selagem de folgas pintáveis • Fixação de todos os tipos de materiais em pedras, concreto, mármore, granito, cortiça, EPS (Isopor®), poliestireno, gesso, vidro, porcelana, cerâmica, aço, chumbo, zinco, cobre, alumínio, PVC, policarbonato, madeira, pinho, MDF, etc. 		
29	MULTIMETRO ET 3200 280G O alicate amperímetro digital ET-3200 possui mudança de faixa manual e leitura máxima de 1999 contagens. Foi projetado para uso em laboratório, em casa, e em qualquer circunstância onde a medida de corrente elevada seja necessária de acordo com sua categoria de segurança.	UNI	5

LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V O Cabo Flexsil é o mais indicado para esse tipo de instalação. Ele é recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio.	MTS	3000
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V Quando você vai fazer instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, entre outros, é importante prezar pela qualidade do fio que será usado. O Cabo Flexsil é o mais indicado para esse tipo de instalação. Ele é recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio.	MTS	5000
3	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V É ideal para circuitos de tomadas simples, de torneiras e chuveiros elétricos, de aparelhos de ar condicionado pequenos e fornos elétricos. A bitola para a instalação pode variar de acordo com a potência e equipamentos que serão ligados à energia.	MTS	5000
4	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM 750V É um condutor com características de não propagação e autoextinção do fogo. recomendado para aplicações onde exigem-se cabos com maior flexibilidade como em redes de distribuição de energia de prédios residenciais comerciais e industriais ligações de painéis e motores elétricos.	MTS	5000
5	CABO FLEXIVEL DE 10MM 750V é utilizado para quadros de entrada de energia elétrica, betoneira, máquina de solda e bomba de piscina por exemplo. A bitola necessária para a instalação pode variar de acordo com a potência e equipamentos que serão ligados à corrente elétrica.	MTS	3000
6	CABO FLEXIVEL DE 16MM 750V é utilizado para quadros de entrada de energia elétrica. A bitola necessária para a instalação pode variar de acordo com a potência e equipamentos que serão ligados à corrente elétrica.	MTS	2000
7	CABO MULTIPLEXADO DE 10 MM Com duas tomadas, este produto é uma extensão prática e funcional. Não possui redução de ruído elétrico nem proteção contra sobrecarga	MTS	2000
8	CABO MULTIPLEXADO DE 16 MM tem a finalidade de distribuir energia que sai do poste para o Padrao de energia; com tensoes de ate 0,6/1kv.	MTS	2000
9	CABO MULTIPLEXADO DE 35 MM são utilizados em redes aéreas de distribuição em tensões até 0.6/1kV, em instalações aéreas fixadas em postes	MTS	2000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	ou fachadas, entradas de serviços, áreas arborizadas, áreas de poluição e salinidade ou locais com pouco espaço físico.		
10	CABO PARA INTERNET RJ45 - Cabo UTP Par trançado; - Capa Simples; - CAT5e; - Para áreas internas; - Para redes LAN/CFTV - Tamanho: 20 metros; - Material: Alumínio cobreado; - Cor: Azul - Crimpado nas duas extremidades com conectores RJ-45; - Crimpado no padrão T-568A - Nosso cabo é confeccionado um a um por nossos especialistas e certificado por testador de cabos profissional. - Uma excelente opção para você que precisa de cabos de rede com medidas acima do padrão.	MTS	3000
11	CABO PP 2 X 1,5 MM O Cabo possui grande flexibilidade e excelente resistência a sua movimentação. Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e extensões.	MTS	1000
12	CABO PP 2 X 2,5 MM Os Cabos PP Flexíveis 500V são formados por fios de cobre eletrolítico nú, têmpera mole, encordoamento classe 5. Suas veias são isoladas com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/D, para temperaturas de até 70°C e sua cobertura final isolada com Policloreto de Vinila (PVC), tipo ST5.	MTS	1000
13	CABO PP 2 X 4,0 MM fio PP 2x4mm ² é geralmente utilizado para instalações elétricas residenciais e comerciais de médio porte, onde há necessidade de maior capacidade de condução de corrente elétrica, como em aparelhos de ar-condicionado, chuveiros elétricos, motores de portão eletrônico, entre outros. É importante ressaltar que a escolha do fio adequado para cada aplicação deve ser feita por um profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas e de segurança elétrica vigentes.	MTS	1000
14	CABO PP 2 X 6,0 MM são indicados para instalações elétricas de baixa tensão (Residenciais, comerciais e industriais) em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas e fechadas) e eletrocaldas. Máquinas, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões. Possuem grande flexibilidade garantida pelo encordoamento Classe 5, facilita o manuseio, reduzindo o tempo e os custos das instalações. O Cabo PP's são compostos por duas vias de cobre flexível nas seções 0,50mm até 25mm com isolamento em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70°C) anti chama	MTS	1000
15	CABO PP 3 X 2,5 MM é recomendado para instalações fixas de luz e força em prédios residenciais, comerciais e industriais, em circuitos de distribuição e circuitos terminais e também para linhas subterrâneas de energia em baixa tensão.	MTS	1000
16	CABO PP 3 X 4 MM é composto por três fios condutores de cobre, cada um com 4mm ² de seção transversal, revestidos por uma camada de polipropileno. Esse cabo é um tipo de cabo flexível, que possui uma boa flexibilidade e maleabilidade, facilitando a sua instalação em locais de difícil acesso.	MTS	1000
17	CABO PP 3 X 6.0 MM - Tensão Nominal: 450/750 V (CA) - Amperagem suportada: 36 A por cada condutor de 6mm - Condutor: Cabo flexível de alumínio, eletrolítico, têmpera mole e encordoamento: NBR NM 247-5 - Isolação: Isolamento de polipropileno (IEC 60227-5, MOD). - Cobertura: Composto Policloreto de Vinila (PVC) (ISO 9001 e NBR5410). - Resistência a umidade	MTS	1000

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 31 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	<ul style="list-style-type: none"> - Resistência às intempéries - Resistência Física: podendo ser usados em equipamentos que tenham instabilidade mecânica, trepidação, agitação e outros tipos de desgastes - Resistência Química: recomendável para uma grande diversidade de produtos químicos por ser material inerte - Resistência a temperaturas de 7 °C - Não geram gases tóxicos (livre de halógenos) - Alta flexibilidade (classe 5, NBR NM 247-5, IEC 60227-5, MOD) - Isolamento composto por material Policloreto de Vinila (PVC) 		
18	CABO PP 4 X 1.5 MM São utilizados na indústria para instalação de máquinas grandes que precisam de vários cabos como motores, fresas e tornos. Também são muito usados em circuitos de comandos elétricos.	MTS	1000
19	CABO PP 4 X 2.5 MM O Cabo PP é um produto de alta qualidade e resistência indicado para diversos tipos de instalações elétricas. É produzido com os melhores materiais, garantindo muito mais segurança para o seu projeto. Além disso o cabo pp é bastante flexível e de fácil instalação pois possui cores indicativas e proteção reforçada para maior durabilidade. Utilizado para realizar cabeamento em sistemas de ar condicionado e refrigeração em geral. É indicado também para equipamentos industriais e circuitos de comando elétrico.	MTS	1000
20	Fio Telefônico Interno Fi 60 Mm X 2 Pares com 25 Metros Cinza O fio telefônico FI 60 x 2 da GP Cabos é ideal para uso interno nas ligações de aparelhos telefônicos. Fabricado em material de alta qualidade, o fio possui condutores de cobre eletrolíticos estanhados e torcidos, isolados individualmente com PVC na cor cinza com saliência perceptível ao tato em toda sua extensão.	MTS	100
21	Fio de Telefone Externo Preto Fe com 200 metros São constituídos por dois condutores de liga de cobre paralelos isolados com material termoplástico na cor preta. São indicados para instalações aéreas como derivação a partir das caixas de distribuição até as entradas de assinantes Podem ficar expostos a intempéries, Sol e Chuva e podem ser utilizados em Linhas ou ramais telefônicos.	UNI	5
22	FIO TORCIDO 2 X 1,5 MM São utilizados em serviços leves para ligações de aparelhos de iluminação e outros aparelhos elétricos móveis em tensões até 300 V. Construção Condutor flexível formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento com formação classe 5. Isolamento Isolação de PVC 70 ° C (PVC/D). Norma aplicável do produto NBR NM 15717: cordões torcidos flexíveis para tensões até 300 V. NBR NM 280: condutores de cabos isolados.	MTS	6000
23	FIO TORCIDO 2 X 2,5 MM Condutor com características de não propagação e auto extinção das chamas. Recomendado para aplicações em instalações internas fixas onde se exigem cabos com maior flexibilidade e boa resistência, como em redes de distribuição de energia de prédios residenciais, comerciais e industriais, em circuitos de força e luz, ligações de painéis e motores elétricos, com tensões entre 300 e 500V.	MTS	10000
24	FIO TORCIDO 2 X 4,0 MM Utilizados em instalações residenciais, comerciais, e aplicados em extensões ou ligações de eletrodomésticos, aparelhos de iluminação e aparelhos portáteis, tais como: rádios, abajures, entre outros; Isolação: Composta de Policloreto de Vinila Flexível (PVC Flex); - Tensão de Isolamento: 300v	MTS	8000
25	FIO TORCIDO 2 X 6,0 MM Condutor: Fios de Cobre, tempera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280 Isolamento: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D Cobertura: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5	MTS	4000
26	CABO RÍGIDO DE COBRE 6MM composição: cobre / pvc tensão: 450 / 750V norma aplicável: nbr nm 247-3	MTS	500

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 32 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	designação: 247 nm 02 C4 peso: 6,19Kg resistente à chamas: bwf-b		
27	CABO RIGIDO DE COBRE 10MM O Cabo Rígido Sil 10 mm ² atende a todas as normas de segurança elétrica tornando as instalações seguras e de qualidade. Um cabo recomendado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais.	MTS	500
28	CABO RIGIDO DE COBRE 16MM Condutor recomendado para instalações em prédios residenciais, comerciais, industriais e subestações. Indicado para aplicações fixas que exigem maior proteção mecânica do material isolante, incluindo boa resistência a ambientes úmidos.	MTS	500

LOTE 03 – DISJUNTORES E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	CHUVEIRO COMUM EM PVC Chuveiro pequeno ótimo para área de lazer, duchas de piscina e área externa. Embalagem: contem uma unidade de chuveiro branco 4 polegadas sem registro Instalação: Manual (não utilizar ferramentas) Material: PVC Tipo de chuveiro: convencional Forma: redonda	UNI	30
2	CHUVEIRO ELETRICO 220V 6500W Por ser isolada da água, a resistência não queima, oferecendo maior segurança e durabilidade Exclusivo sistema eletrônico que, através do sensor interno, monitora a temperatura da água, desligando a ducha quando houver sobreaquecimento Tecnologia exclusiva – basta enroscar o “engate fácil” direto na parede, encaixar a ducha, girar e pronto	UNI	50
3	CHUVEIRO ELETRICO 110V 5500W Comando multitemperaturas: 4 temperaturas – mais conforto e economia Fácil instalação Resistência de troca rápida: tipo refil, de fácil acesso Grande espalhador: mais conforto no seu banho	UNI	50
4	CX DE LUZ 4 X 2 Não propaga chamas, não dobra e não amassa. O amplo espaço interno da Caixa de Luz Tigreflex® permite acomodar melhor os cabos, evitando o aquecimento. Possui mais entradas para eletrodutos. Suas orelhas são reforçadas, não espanam, não quebram e não enferrujam.	UNI	100
5	CX DE LUZ 4 X 4 Esta caixa de luz é nova e está pronta para ser instalada, proporcionando praticidade e segurança. O modelo reforçado garante maior resistência e durabilidade, tornando-a ideal para uso residencial ou comercial.	UNI	30
6	CX DE LUZ OCTOGONAL 4 X 4 é um dispositivo utilizado para fixação de interruptores, tomadas e outros dispositivos elétricos em paredes e tetos. Ela é fabricada em PVC rígido de alta qualidade e possui formato octogonal, que facilita a instalação e garante maior segurança e estabilidade para os dispositivos elétricos. dos dispositivos elétricos.	UNI	50
7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES permitem a proteção contra superaquecimento da instalação elétrica por sobrecarga e também contra curto circuitos em instalações industriais, comerciais e residenciais. Além disso proporcionam maior segurança na atuação em curto circuito em relação a maioria dos disjuntores existentes no mercado, devido a sua capacidade de interrupção de curto circuito de 4,5kA / 6kA	UNI	50
8	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES foram desenvolvidos para proteção de circuitos elétricos em condições normais de sobrecarga e curto-circuito em instalações residenciais, comerciais e industriais, projetados para encaixe perfeito em quadros com espaço reduzido. NBR NM 60888 Capacidade de interrupção Icn= 3kA Ics = Icn	UNI	50
9	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES Exerce sua função como um protetor das instalações elétricas contra curtos-circuitos e sobrecargas. Garantindo	UNI	50

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 33 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	dessa forma a instalação elétrica e os equipamentos. Aplicações: Casas, hotéis, prédios, indústrias, equipamentos elétricos e instalações elétricas em geral. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Correntes nominais: 32A Número de pólos: 2 Curva de atuação: C Durabilidade mecânica: 20.000 Ciclos Durabilidade elétrica: 4.000 Ciclos Posição de montagem: Sem restrição Seção dos condutores: 0,75mm ² a 25mm ² Trilho DIN: 35mm Grau de Proteção: IP 20 Torque mínimo parafusos dos bornes: 3Nm Tensão nominal UN (V): 230/400 Vca		
10	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES são usados para proteção de circuitos em geral que também possa ter cargas de natureza indutiva que apresentam picos de corrente no momento de ligação, como microondas, ar condicionado motores para bombas, além de circuitos com carga semelhantes a essas.	UNI	50
11	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES O disjuntor bipolar Schneider é indicado para distribuição de energia elétrica em circuitos de cargas indutivas.	UNI	50
12	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES Equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	UNI	50
13	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES Controla e monitora a rede elétrica e, se necessário, interrompe imediatamente em caso de níveis que ultrapassem o considerado seguro, para que não haja uma sobrecarga.	UNI	50
14	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 AMPERES usados para proteção de circuitos em geral que também possa ter cargas de natureza indutiva que apresentam picos de corrente no momento de ligação, como microondas, ar condicionado motores para bombas, além de circuitos com carga semelhantes a essas.	UNI	50
15	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 AMPERES Esse tipo de produto é um dispositivo regulador que permite que a instalação elétrica seja protegida contra sobrecorrentes, como curtos-circuitos e sobrecargas. Sua principal função é cortar a eletricidade quando uma falha é detectada e permitir que ela seja restaurada quando a anomalia é resolvida.	UNI	20
16	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 AMPERES Proteção, Segurança e Confiança! Agora as instalações elétricas podem contar com a qualidade e segurança FAME de ponta a ponta. Conheça a linha completa de Disjuntores FAME. Disjuntores termomagnéticos não assessoráveis. Os Disjuntores FAME padrão NEMA, 1, 2 e 3 pólos, possuem certificação INMETRO IEC 60947-2.	UNI	20
17	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES A corrente nominal In do disjuntor é de 40 A, o que o torna adequado para uma ampla gama de aplicações na construção civil. O modelo G33SLC40 é reconhecido por sua confiabilidade e durabilidade, sendo uma escolha popular entre os profissionais do setor.	UNI	20
18	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES Desenvolvido para garantir a segurança da instalação, ele preserva a rede elétrica e seus equipamentos em caso de sobrecarga ou curto-circuito. Ele é instalado no quadro de distribuição e dimensionado de acordo com a potência dos equipamentos, números de tomadas e quantidade de lâmpadas. Sua montagem é individual, sem a necessidade de desmontar o barramento, o que otimiza o tempo de instalação.	UNI	20
19	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 AMPERES Sua característica de disparo curva ser disparo de 5 a 10 x in, por isso são aplicadas na proteção de circuitos com instalação de cargas indutivas, como por exemplo as lâmpadas, geladeiras, máquinas de lavar. Além de um ótimo custo-benefício	UNI	20
20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63 AMPERES Tensão Máxima de Serviço "c.a": 415V – 50 /60Hz Correntes Nominais: 32-63-100A Ampere: 63 Frequência: 50/60Hz Categoria de Utilização: AC22A Manobras Mecânicas: 10.000	UNI	50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	Manobras elétricas: 10.000 Grau de Proteção: IP20, IP 40 em Pannel. Fixação: Encaixe perfil DIN 35 mm. Características São utilizados como interruptores principais e tem abertura forçada. Possuem uma resistência elevada para suportar curtos-circuitos, e oferecem uma ótima proteção contra o contato involuntário do corpo humano.		
21	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES tem como característica o disparo instantâneo para correntes entre 5 a 10 vezes a corrente nominal. Sendo assim, são aplicados para a proteção de circuitos com instalação de cargas indutivas. Como porexemplo: ar Condicionado, micro-ondas, lâmpadas fluorescentes, geladeiras, máquinas de lavar, etc.	UNI	50
22	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES usados para proteção de circuitos em geral que também possa ter cargas de natureza indutiva que apresentam picos de corrente no momento de ligação, como microondas, ar condicionado motores para bombas, além de circuitos com carga semelhantes a essas.	UNI	50
23	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 AMPERES mais que uma simples chave no quadro de distribuição, são importantes dispositivos de proteção em instalações elétricas. O Disjuntor termomagnético quando "percebe" que há uma sobrecarga ou um curto-circuito interrompe a passagem de corrente elétrica, evitando danos à instalação. Isso ocorre por meio de um mecanimos térmico e outro magnético.	UNI	50
24	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES são equipamentos de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. São produtos de disparo livre, isto é, podem disparar mesmo com a alavanca de acionamento travada na posição "on".	UNI	50
25	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80 AMPERES Esse tipo de interruptor é necessário no painel elétrico de qualquer tipo de instalação, pois permite que as pessoas sejam protegidas contra o contato direto e indireto com a eletricidade. Esses dispositivos medem a diferença entre a corrente de entrada e saída nos sistemas elétricos.	UNI	50
26	ELETRODUTO 1 ¼ BARRA 3M é indispensável na construção de residências, comércio e indústrias. Fabricado em PVC antichama, é imune a elementos nocivos do solo e tem alta resistência mecânica.	BA	25
27	ELETRODUTO DE 3/4 BARRA 3M você tem a possibilidade de ampliar a instalação sem que a fiação fique exposta, comparada com outros sistemas. :: Muito utilizado em escritórios e salas comerciais, a praticidade do produto dar-se a pela facilidade de alterar o layout (quando necessário) sem danos. Fator determinante para optar por eletrodutos aparentes.	BA	25
28	ELETRODUTO DE 20MM BARRA 3M - PVC Rígido de Alta Qualidade: Fabricado com PVC rígido de alta qualidade, este eletroduto é altamente durável e resistente a impactos, proporcionando proteção confiável para seus fios e cabos. - Anti-chama: Projetado com características anti-chama, ele ajuda a prevenir a propagação de incêndios, oferecendo uma camada adicional de segurança à sua instalação.	BA	25
29	TRANSFORMADOR DE 1000 VA - ENTRADA: 220V SAIDA: 110V - - Produzido com material de qualidade e durabilidade. - Acompanha cabo de força com 1,30 m e conector H. - Indicado para uso residencial, comercial e industrial. Possui 1 ano de garantia. - Carcaça plástica, evitando assim choques elétricos. - Possui protetor de temperatura, que desliga automaticamente o produto caso a temperatura do mesmo exceda o limite de segurança, evitando danificá-lo ou possíveis curto circuitos.	UNI	4

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 35 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

30	TRANSFORMADOR DE 1000 VA - ENTRADA: 110V SAIDA: 220V Transformador com isolamento galvânico entre bobinas do primário e secundário. Enrolamento das bobinas em condutores de cobre e núcleo em lâminas de EI. Limita a capacidade de curto e reduz tensão de circuitos de potência. Atenua cargas harmônicas (não lineares)	UNI	4
31	TRANSFORMADOR DE 750 VA ENTRADA: 110V SAIDA: 220V – Voltagem de entrada/saída: 110/220V ou 127/220V – Frequência de operação: 60Hz – Temperatura de operação: 0 a 40° C – Ignição: eletrônica – Umidade relativa: 0 a 95% sem condensação – Núcleo: Chapa de Ferro-Silício – Enrolamento: Fio classe F ou superior – Conexões: Tomada + cabo trip. + adaptador H – Acondicionamento: Caneca metálica	UNI	4
32	TRANSFORMADOR DE 750 VA ENTRADA: 220V SAIDA: 110V - Serve somente para aparelhos consumo de até 412W (watts). NÃO serve por exemplo para: Geladeiras / Freezer / Airfryer / Micro-ondas / Fornos elétricos / Panela elétrica / Secador de cabelo / Escova elétrica / Ferro de passar roupa / Martetele / Furadeira / Soprador térmico / Máquina de lavar roupa / Lava louças / Lavadora de alta pressão (Wap/Karcher) / Ar-Condicionado / Aspirador de pó.	UNI	4
33	BOCAL COM RABICHO E27 e de uso geral, sendo lâmpadas LED, Fluorescente Compacta e Lâmpadas de descarga. São utilizados em instalações aparentes, onde o Bocal / Soquete fica pendente ou fixo diretamente no teto. Também utilizados em luminárias, abajures e lustres. Outro tipo de base existente é a E14, utilizados em abajures e lustres, e a base E40 para uso em luminárias, refletores com lâmpadas de alta potência.	UNI	500
34	BOCAL DE LOUÇA COMUM E27 é ideal para utilização em luminárias e spots e pode ser utilizado com diversos modelos de lâmpadas. Bornes em latão. Modelos com base E-27 - para redes de tensão até 250V com limite de corrente até 4A.	UNI	300
35	BOCAL PARA LAMPADA DE 500 BASE E40 Produzido em Porcelana, latão e alumínio; Possui terminais tipo bornes para a conexão dos fios; Indicado para refletores e luminárias, permite utilização em lâmpadas de alta potência como vapor metálico, sódio, vapor mercúrio em geral; Terminais para fios de 4 mm ² ; Acabamento esmaltado.	UNI	300
36	CANALETA 20x10x2000 ADESIVADA é indicado para passagem de dois cabos, como por exemplo o cabo de fibra óptica tipo drop ou cabo de rede UTP. Mas também pode ser utilizada para a instalação de cabos de energia, fio paralelo, cabo alarme, cabo CCI, cabo RF 4mm, RG6 ou RG59.	UNI	100
37	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE 10 à 16MM Ligação no ramal de entrada do consumidor. Indicado para conexões alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de baixa tensão (0,6/1kV) Características: Oferece conexão por perfuração da isolamento em fios, cabos rígidos, flexíveis e extraflexíveis (classes 1, 2, 5 e 6) isolados ou em neutro nu. Não é necessário selecionar o lado para acomodação dos cabos.	UNI	3000
38	CONECTOR PARA HASTE O conector para haste de aterramento é utilizado para conectar o condutor de aterramento à haste. Fabricados em latão com acabamento natural. O conector para haste de aterramento poderá ser vendidos em conjunto com a haste de aterramento ou isoladamente.	UNI	300

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 36 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

39	CURVA PARA ELETRODUTO 90° 20M a solução versátil para direcionar cabos e fios em instalações elétricas. Com um design engenhoso e a qualidade reconhecida	UNI	300
40	CURVA PARA ELETRODUTO 90° 3/4 é utilizada em obras residenciais, comerciais e até mesmo industriais onde é necessário proteger as instalações elétricas do alto esforço mecânico que ocorre durante o processo de concretagem.	UNI	50
41	CURVA PARA ELETRODUTO 90° 1 1/4 odem ser aplicados em instalações prediais elétricas de baixa tensão, para condução e acomodação de fis, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes, ou aparentes em local protegido.	UNI	50
42	CURVA PARA ELETRODUTO 180° 1 1/4 é utilizada em obras residenciais, comerciais e industriais onde é preciso proteger as suas instalações elétricas do alto esforço mecânico que ocorre durante o processo de concretagem. Fabricado em PVC rígido, não propaga chama. Disponível também na opção soldável.	UNI	50
43	BUCHA PARA ELETRODUTO 6MM Perfeita para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. O anel proporciona um melhor acabamento, além de impedir que a bucha penetre no furo. Possui aletas e braços que impedem a bucha de girar dentro do furo. Produzido em polietileno de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto atarraxante.	UNI	50
44	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM - Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. - O anel dá um melhor acabamento, além de impedir que a bucha penetre no furo. - Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo. - Produzido polietileno de alta densidade. - Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto-atarrachante.	UNI	110
45	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM - Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. - O anel dá um melhor acabamento, além de impedir que a bucha penetre no furo. - Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo. - Produzido polietileno de alta densidade.	UNI	100
46	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4 ARRUELAS E BUCHAS FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM DIFERENTES MODELOS PARA APLICAÇÕES DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS. COM PINTURA A PÓ EPÓXI-POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL 6,5. APLICAÇÕES: MONTAGEM DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS APARENTES E DE BAIXA TENSÃO, ESPECIALMENTE EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	UNI	100
47	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/4 de alumínio para eletroduto ou condutele são elementos utilizados na instalação elétrica para garantir a segurança, fixação e vedação adequada do eletroduto ou condutele. O alumínio é um material comumente escolhido para fabricar essas Bucha e arruela devido às suas propriedades favoráveis.	UNI	100
48	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4 é utilizada em eletrodutos , embutidos ou não, afim de fixar o tubo em uma caixa de passagem. Com rosca produzida em zamac com forte resistência proporciona uma aplicação rápida e de qualidade. A arruela deve ser usada em conjunto com a bucha para que haja a pressão e o tubo fique firme, sendo que a bucha e a arruela devem ser rosqueadas uma contra a outra.	UNI	100





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

49	RACK SIMPLES elemento para instalações elétricas em ruas e postes. Padrão aceito pela COELBA Roldana em Cerâmica evitando o desgaste com tempo.	UND	100
50	RACK PARA 2 ROLDANAS Fabricado em Alumínio (ferragens). Fabricado em porcelana esmaltada (isolador). Utilizado para sustentar cabos aéreos isolando o cabo mensageiro. Compõe o conjunto: 2 Isolador Roldana 72x72mm. Ferragens: Armação Secundária Pesada com Pino e Cupilha.	UND	100
51	ROLDANAS é um produto de alta qualidade, fabricado pela renomada marca Germer. Este produto é parte da linha de isoladores tipo roldana, conhecida pela sua durabilidade e eficiência.	UND	100
52	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 10 metros Scotch Brite 23BR 3M OU SIMILAR para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta tensão Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos Pode ser alongada em até 800% para proporcionar isolamento inviolável Vedação contra umidade Alta conformidade em qualquer tipo de superfície Resistente à umidade	UNI	100
53	FITA ISOLANTE DE 20 MTS 3M OU SIMILAR é extremamente versátil, de grande utilidade nos mais variados tipos de isolamentos e proteções elétricas em residências, eletrodomésticos e reparos em geral.	UNI	1000
54	GLOBO LEITOSO DE 15 X 30 P/ LAMPADA DE 250W assegura maior resistência e durabilidade e ainda maior facilidade nos processos de limpeza. Indicado para poste/balizador de jardim. Garantia de maior elegância e sofisticação aos ambientes.	UNI	100
55	GLOBO LEITOSO DE 15 X 50 P/ LAMPADA DE 400 W	UNI	100
56	HASTE DE COBRE 3/4 PARA ATERRAMENTO 2.10m também conhecido como liga de cobre 110 ou 1100, é o item de cobre mais encontrado no mercado. Possui alta condutividade elétrica, mais do que qualquer outro metal (exceto a prata).	UNI	100

LOTE 04 - LAMPADAS VAPOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	LAMPADA DE 250W VAPOR DE SODIO Essa Lâmpada necessita do Respectivo Reator para o seu funcionamento. As Lâmpadas de vapor de sódio SON-E apresentam vida mediana de 24.000 horas e são as mais econômicas e práticas alternativas para a iluminação de exteriores e interiores.	UNI	200
2	LAMPADA DE 250W VAPOR METALICO Possuir uma boa iluminação nos espaços em que estamos influencia a maneira como nos sentimos, relaxamos, trabalhamos ou estudamos. É por isso que a lâmpada da comercial residencial fachada loja quadra estádios projetores portos pode ser uma excelente opção se você quiser criar um ambiente agradável e funcional.	UNI	200
3	LAMPADA DE 400W VAPOR DE SODIO ótima escolha quando se pretende iluminar com um mínimo de de consumo energético. São ideais para o uso em refletores, podendo ser usadas em qualquer posição. O brilho das luzes refratado pela atmosfera pode em certas circunstâncias criar um brilho alaranjado na atmosfera visível, mesmo quando a zona urbana se encontra abaixo do horizonte.	UNI	200
4	LAMPADA DE 400W VAPOR METALICO Possuir uma boa iluminação nos espaços em que estamos influencia a maneira como nos sentimos, relaxamos, trabalhamos ou estudamos. É por isso que a lâmpada da Empalux MT34015 pode ser uma excelente opção se você quiser criar um ambiente agradável e funcional.	UNI	200





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

LOTE 05 - LAMPADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	LAMPADA DE LED A70 15W BUBO E27 AUTO VOLT 100-240V LUZ BRANCA 6500K convencionais por lampadas leds, iluminam mais consumindo menos energia. Podem ser usadas também em decoração. Grande economia de energia e longevidade, chegando a durarem até 25000 horas. A temperatura de cor tem como finalidade definir o conforto que a luz lhe proporciona.	UNI	1000
2	LAMPADA DE LED T118 30W BUBO E27 AUTO VOLT 100-240V LUZ BRANCA 6500K é uma alternativa mais moderna e eficiente em relação às lâmpadas incandescentes convencionais. Com um consumo de energia significativamente menor e uma vida útil muito mais longa, a lâmpada bulbo LED é uma opção mais econômica e sustentável para iluminar diversos ambientes.	UNI	1500
3	LAMPADA DE LED T110 40W BUBO E27 AUTO VOLT 110-240V LUZ BRANCA 6500K indicada para iluminação industrial e comercial de grandes áreas e apresentam Qualidade de luz visivelmente confortável e com Alto fluxo luminoso de 3200lm e baixa geração de calor.	UNI	1500
4	LAMPADA TUB LED 9.9W 6.500 K Temperatura de Cor: 6500K Proteção IP: IP20 Fator de potência: > 0,92 Tensão de alimentação: 100-240 V Índice de reprodução de cor (IRC): > 80 Ângulo de feixe: 250° Vida útil mediana: 25.000 H Fluxo luminoso: 900 lm Eficiência: 100 lm/W	UNI	200
5	LAMPADA TUB LED 20W 6.500 K Ela ilumina mais e consome menos energia. Eficiente, proporciona uma vida útil maior que as lâmpadas convencionais. Possui acendimento instantâneo, favorecendo a melhor iluminação ao ser ligada. Projetada para substituir as lâmpadas fluorescentes tubulares, tem a vantagem de ser mais eficiente e dispensa o uso de reatores. É perfeita para o uso na cozinha, lavanderia e garagens.	UNI	200
6	LAMPADA DE 500W MISTA você economiza mais porque elas possuem uma vida útil oito vezes maior do que as lâmpadas incandescentes. Lâmpadas de Luz Mista são usadas em locais que necessitam de grande intensidade de luz: galpões industriais e garagens.	UNI	400

LOTE 06 - REATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	REATOR DE 250W VAPOR DE SODIO Potência da Lâmpada (W): 250 Corrente Rede: 1,30 Perda Máxima (W): 30 Tensão Rede: 220 Fator de Potência: 0,92 Tensão Lâmpada: 100	UNI	200
2	REATOR DE 250W VAPOR METALICO Dispositivo usado para iniciar a descarga em lâmpadas à vapor metálico e à vapor de sódio. Sozinho, ou em combinação com o reator, fornece pulsos de tensão que ionizam o caminho da descarga (corrente) e provocam o acendimento da lâmpada.	UNI	200





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3	REATOR DE 400W VAPOR DE SODIO Potência da Lâmpada (W): 400 Corrente Rede: 2,00 Perda Máxima (W): 38 Tensão Rede: 220 Fator de Potência: 0,92 Tensão Lâmpada: 100	UNI	200
4	REATOR DE 400W VAPOR METALICO O reator é elemento fundamental para um projeto de iluminação, o bom resultado, entretanto, é muito mais que beleza e bom gosto, depende de conhecimento técnico e qualidade do produto. Com o Reator de Descarga Ideal, você terá uma correta aplicação, garantindo um melhor desempenho, contribuindo diretamente para a manutenção do fluxo luminoso e vida útil da lâmpada.	UNI	200

LOTE 07 - QUADRO DE COMANDO E OUTROS			
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMBUTIR 18 /24 Produto Fabricado em PVC antichamas, na cor branca; - Entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação dos eletrodutos roscáveis ou flexíveis Tigreflex, com pastilhas destacáveis; - Possui entalhes para travar os fixadores para drywall; - Permite a aplicação em paredes de alvenaria e drywall; - Possui indicação de posição de montagem inscrita no fundo do quadro; - Torres de regulagem permitem até 5 níveis de regulagem de altura dos disjuntores;	UNI	5
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMBUTIR 27 /36 Design moderno - integra-se à decoração do ambiente;Versatilidade - Modelo Universal que permite a instalação de disjuntores padrão DIN ou NEMA, disponível nas opções embutir e sobrepor;Fácil Instalação - Com componentes fixados por simples encaixe que agilizam a montagem sem comprometer a eficiência da instalação. Fácil manuseio - Porta com sistema reversível, abertura 180°;		5
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMBUTIR 9/12 tampa com regulagem de nível para quando a caixa estiver chumbada desnivelada -suportes para fixar os barramentos -para disjuntores din e nema -fixador para gesso acartonado -não utilize serra copo pois é somente girar para retirar as tampas das aberturas instruções para instalação do quadro de distribuição: embutir o quadro de distribuição na parede	UNI	10
4	REFLETOR PARA LAMPADA DE 400W Lâmpada:Lâmpada Compacta de até 85W, Lâmpada Mista de até 500W, Lâmpada de Vapor Metálico de 250/400W, Lâmpada de Sódio de 250/400W ou Lâmpada de Mercúrio de 250/500W.Altura:27cmAviso:Para sua segurança certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação.Comprimento:36cmLargura:16cmMaterial:AlumínioModelo:50Potência Máxima da Lâmpada:400WProduto:ProjetorTipo de Soquete:E40Uso Indicado:Área Externa	UNI	100
5	REFLETOR PARA LAMPADA DE 800W	UNI	800
6	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220V para controle de iluminação externa, a Base de Relé Fotoelétrico Externa Giratória é a escolha perfeita. Com a capacidade de controlar luzes externas de forma eficiente, essa base de relé é fácil de instalar e de utilizar, permitindo que você ajuste a intensidade de luz conforme a necessidade.A Base de Relé Fotoelétrico Externa Giratória é capaz de suportar até 10A com voltagem de 100 a 240V, oferecendo total compatibilidade com a maioria das instalações elétricas. Além disso, sua construção resistente permite a durabilidade e o funcionamento ideal em diversos ambientes externos.	UNI	2000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7	RELE FOTOELETRICO 220 PRETO SEM RETARDO é a solução perfeita para quem busca eficiência e versatilidade. Projetada com uma tomada giratória de aproximadamente 360º, esta base para relé oferece flexibilidade sem igual, permitindo a fixação de relés fotocélula com facilidade e segurança, graças ao seu soquete com alça reforçada. Compatível com relés de qualquer fabricante, a Base para Rele Fotoelétrico Bivolt Qualitronix é a escolha ideal para quem busca um produto de alta qualidade e durabilidade. Seja para uso residencial ou comercial, a Base para Relé Qualitronix se adapta perfeitamente às suas necessidades, proporcionando um desempenho excepcional em todas as situações.	UNI	2000
8	CAIXA PADRAO ENTRADA COELBA MONO FASICA	UNI	10
9	CAIXA PADRAO ENTRADA COELBA BIFASICA / TRIFASICA	UNI	10

LOTE 08 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	MAGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA DE ¾ 50M serve para tubular e proteger os fios e cabos elétrico dentro da alvenaria, sendo a indicada para as paredes e locais onde não sofram muita pressão do material aplicado (argamassas). A linha de eletroduto flexível corrugada é muito segura, não dobra e não amassa. Muito mais proteção e qualidade para instalações de materiais elétricos embutidos.	ROLO	100
2	PARAFUSO PARA BRAÇO DE 25 CM Forma da cabeça Arredondada Forma da rosca Redonda Comprimento 20 mm Outras características Forma da ponta do parafuso Cilíndrica Material Alumínio	UNI	100
3	PARAFUSO PARA BRAÇO DE 30 CM Parafuso muito utilizado em máquinas, equipamentos, mecânica, metalúrgicas, móveis de aço, e diversas outras aplicações.	UNI	100
4	PARAFUSO PARA BRAÇOS DE 50 CM é um produto de alta qualidade, projetado para atender às suas necessidades de fixação. Com um diâmetro de 6.35 mm	UNI	100
5	PASSADOR DE FIO 20 MTS - Fabricado em aço revestido com fibras termoplásticas. - Super resistente. - Super durável. - Super flexível. - Super eficiente.	UNI	15
6	PASSADOR DE FIO 10 MTS Fio de aço coberto por uma camada de polipropileno Produzido com PP de alta resistência Qualidade profissional Indicado para instalações em indústrias e residências, além de atender perfeitamente às necessidades de profissionais de telecomunicação	UNI	15
7	PLUG SAIDA LATERAL DE 20 AMP Plug macho preto 20a 250v 2 pinos 615850 pial. Plugue profissional reforçado saída lateral e/ou axial. Com prensa-cabo, para cabos com diâmetro externo até 13 mm. Permite 2 posições diferentes para saída do fio.	UNI	50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

8	TESTE DIGITAL MINIPA OU SIMILAR - Display: LCD 3 1/2 dígitos, 2000 contagens. Tensão DC: 1000V; Tensão AC: 750V; Corrente AC: 1000A.	UNI	10
9	Resistência: 20M; Teste de continuidade e diodo. Peak Hold.Detector de tensão sem contato (NCV); Abertura da garra: 40 mm; Precisão básica: 0,3%	UNI	5

LOTE 09 - TOMADAS, INTERRUPTORES E PINOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	TOMADA DE IMBUTIR COM 1 MODULO 10A Possui acabamento moderno e de alto design, funcionamento eficiente e qualidade indiscutível sendo ideal para o seu ambiente. Seu material não propaga chamas e proporciona maior segurança em casos de curto-circuito.	UNI	200
2	TOMADA DE IMBUTIR COM 2 MODULO 10A podem ser compostos conforme a necessidade do usuário como, modulo de tomada, modulo de rede ou telefonia, modulo HDMI, módulos de USB Dados ou USB Carregador, Modulo de Áudio P2 e até mesmo Interruptores Simples ou Paralelo.	UNI	200
3	TOMADA DE IMBUTIR COM 3 MODULO 10A apresenta um aspecto de polimento intenso e uniforme, além de garantir maior resistência às manchas. São ideais para banheiros, cozinhas, dormitórios, salas residenciais e comerciais.	UNI	200
4	TOMADA DE IMBUTIR COM 1 MODULO 20A Possui acabamento moderno e de alto design, funcionamento eficiente e qualidade indiscutível sendo ideal para o seu ambiente. Seu material não propaga chamas e proporciona maior segurança em casos de curto-circuito.	UNI	200
5	TOMADA DE IMBUTIR COM 2 MODULO 20A podem ser compostos conforme a necessidade do usuário como, modulo de tomada, modulo de rede ou telefonia, modulo HDMI, módulos de USB Dados ou USB Carregador, Modulo de Áudio P2 e até mesmo Interruptores Simples ou Paralelo.	UNI	200
6	TOMADA DE IMBUTIR COM 3 MODULO 20A apresenta um aspecto de polimento intenso e uniforme, além de garantir maior resistência às manchas. São ideais para banheiros, cozinhas, dormitórios, salas residenciais e comerciais.	UNI	200
7	TOMADA SOBRE POSTA DE 1 MODULO 10A são compatíveis com os módulos da linha Sleek de interruptores e tomadas residenciais. Possuem o acabamento em material anti-UV, que preserva a cor por muito mais tempo.	UNI	100
8	TOMADA SOBRE POSTA DE 2 MODULO 10A foi desenvolvida por especialistas; - A Tomada da Pial é da linha Aquatic, apropriada para áreas externas e ambientes úmidos como saunas, piscinas e jardins; - Possui proteção contra projeção de água à qualquer direção, e corpos sólidos superiores a diâmetro 1mm (IP44);	UNI	100
9	TOMADA DE SISTEMA RJ45 É ideal para redes de computadores, pois possui uma conexão RJ45 CAT.5E. Além disso, vem completo com uma caixa de sobrepôr, facilitando a instalação e proporcionando um acabamento limpo e organizado. Este produto é de alta qualidade e durabilidade, sendo uma excelente escolha para quem busca eficiência e confiabilidade.	UNI	50
10	TOMADA DUPLA DE SISTEMA RJ45 é uma solução eficiente para atender às demandas de conectividade em redes de dados. Compatível com cabos de categoria 5E, esta tomada proporciona uma transmissão estável e de alta qualidade. Sua configuração dupla permite a conexão	UNI	50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	simultânea de dois dispositivos, aumentando a versatilidade em ambientes comerciais e residenciais. Características Principais:		
11	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS DE IMBUTIR não ficam amarelados com o tempo porque possuem proteção UV. A montagem é rápida, fácil e contam com um PVC brilhante de alta resistência e com parafusos para fixação.	UNI	200
12	INTERRUPTOR COM TOMADA DE IMBUTIR O sistema é modular, com gradual ajuste entre placa e suporte, proporcionando perfeito acabamento da placa com a parede. Possuem furo oblongo para facilitar a fixação e a regulagem da placa à parede. Além disso, possuem furos para a fixação em parede de madeira. A fixação não é aparente. Acompanham suporte e parafusos para a instalação.	UNI	200
13	INTERRUPTOR DE 1 TECLA Design contemporâneo, funcional, prático, confiável e resistente. Miluz é uma linha ecologicamente responsável e você não paga mais caro por isso Curvas suaves que se integram ao ambiente.	UNI	200
14	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS Mais leveza com placas planas e dimensões maiores que cobrem as imperfeições da parede Design inovador inspirado na escola Bauhaus de arquitetura	UNI	200
15	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS Mais leveza com placas planas e dimensões maiores que cobrem as imperfeições da parede Design inovador inspirado na escola Bauhaus de arquitetura Suporte possui estrutura projetada para suportar a pressão dos parafusos e dos cabos; possui furos oblongos para melhor ajuste à parede	UNI	200
16	INTERRUPTOR SOBRE POSTO DE UM MODULO - Oferece rapidez e flexibilidade nas reformas, obtendo instalações perfeitas sem transtornos com quebras de paredes. - Dispensa o uso de parafusos. O sistema é modular composto em duas peças: caixa e tampa. Tampa com encaixe por simples pressão. - São fabricadas em termoplástico na cor branca, a tampa e os módulos com acabamento brilho, que não retém poeira, unindo qualidade e praticidade.	UNI	200
17	INTERRUPTOR SOBRE POSTO DE DOIS MODULO Mais leveza com placas planas e dimensões maiores que cobrem as imperfeições da parede Design inovador inspirado na escola Bauhaus de arquitetura Suporte possui estrutura projetada para suportar a pressão dos parafusos e dos cabos; possui furos oblongos para melhor ajuste à parede	UNI	200
18	INTERRUPTOR TIPO PERA não ficam amarelados com o tempo porque possuem proteção UV. A montagem é rápida, fácil e contam com um PVC brilhante de alta resistência e com parafusos para fixação.	UNI	200
19	INTERRUPTOR DE TOMADA DE SISTEMA	UNI	50
20	PINO FEMEA DE 10 AMPERES Marca Ilumi Referência 1433 Modelo Plugue Fêmea Cor Branco Normas Vinculadas NBR 14136 Conteúdo da Embalagem 1 Plugue Fêmea Ilumi 2 Pinos + Terra 10A 250V Branco - 1433	UNI	200
21	PINO FEMEA DE 20 AMPERES Voltagem: 127V/220V Tipo de porta: 2p+terra. Tipo de pinos: 2p+terra. Com 1 porto. Com 3 pinos.	UNI	200
22	PINO MACHO DE 10 AMPERES Marca Ilumi	UNI	200





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	Referência 14240 Modelo Plugue Macho Cor Preto Normas Vinculadas NBR 14136 Conteúdo da Embalagem 1 Plugue Macho Ilumi 2 Pinos 10A 250V Branco - 14240		
23	PINO MACHO DE 20 AMPERES Referência 14241 Cor Branco Fabricante Ilumi Tensão Nominal 250	UNI	200

LOTE 10 POSTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	POSTE CONCRETO DE 5 MTS	UNI	10
2	POSTE CONCRETO DE 7 MTS	UNI	10
3	POSTE GALVANIZADO 5 MTS	UNI	10
4	POSTE GALVANIZADO 7 MTS	UNI	10
5	POSTE DUPLO EM T PARA GLOBO - ILUMINAÇÃO pode ser utilizado em praticamente todos os ambientes como área externa. Seu estilo técnico classifica o poste de luz como um produto para todo ambiente externo de forma técnica. Para a aplicação acima, os postes de luz estão disponíveis em várias cores - o item em questão é poste de luz Preto Fosco.	UNI	50
6	LUMINARIA PUBLICA X21 ABERTA BOCAL E27 um equipamento de iluminação ideal para áreas externas, com grande circulação de pessoas. Pois, além da eficiência energética, ela também proporciona alto fluxo luminoso, que, conseqüentemente, coopera para maior segurança em vias públicas, principalmente.	UNI	300
7	LUMINARIA PETALA LED BRANCO 150W BIVOLT Os refletores LED são ideais para substituir os refletores de luz halógena, proporcionando elegância, potência e praticidade para iluminações. O uso de produtos Led, além de proporcionar uma iluminação de alta qualidade, também gera uma grande economia de energia, representando cerca de até 90% na redução de sua conta.	UNI	10
8	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA POSTE 1M A combinação perfeita de iluminação e design. Esta luminária dará vida aos seus espaços para que você possa aproveitá-los ao máximo. Além disso, você pode personalizar seus cantinhos favoritos e dar-lhes detalhes diferenciados.	UNI	3000

LOTE 11 MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	PAR DE LUVA DE COURO LONGA DE ALTA TENSÃO As luvas isolantes de borracha Orion são fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas. Vantagens: Alta qualidade - Maior durabilidade e resistência - Proteção.	UNI	50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2	TESTE DETECTOR DE CORRENTE • Utilizado para identificar a presença de tensão AC sem contato elétrico, assim como identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa de terminais e barramentos sem isolamento energizados <ul style="list-style-type: none"> • Não aplicável em cabos com isolamento • Este instrumento está de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC610 	UNI	5
3	TESTE FASIMETRO – TRIFASICO realiza a detecção e presença de fase através de indicadores luminosos e sonoros, sentido e rotação da fase através de LED colorido e aviso sonoro. Pontas de provas com cabos duplamente isolados.	UNI	4
4	CONECTOR CUNHA COR VERMELHO Finalidade: Derivação de cabos de cobre ou alumínio CA e CAA. Indicado para conexões cobre-cobre, cobre-alumínio e alumínio-cobre. Características: Conexão por efeito mola (aperto permanente). Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Aplicação: Redes de distribuição de energia elétrica. Material: Liga de cobre. Fornecido com composto anti-óxido	UNI	200
5	TERMINAL TUBILAR ILHOS 4.0 MM Produto constituído em cobre estanhado, projetado para suportar tensões e correntes correspondentes a secção do cabo da aplicação, com isolamento de nylon colorido, resistente a temperaturas de até 105°C. A Eletrokit está a 23 anos no mercado, importando e distribuindo componentes elétricos de ótima qualidade. Nossos produtos possuem certificados internacionais como UL e Norma RoHS.	UNI	200
6	TERMINAL TUBILAR ILHOS 6.0 MM Capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal; Aplicação: Painéis elétricos, ligação de disjuntores, motores, máquinas, quadros de distribuição, entre outros circuitos de até 750V; Material: Cobre eletrolítico com acabamento estanhado eletroliticamente e isolamento em PVC retardante a chamas; Temperatura de operação: -40 °C a +90 °C.	UNI	200
7	TERMINAL TUBILAR ILHOS 1.5MM Terminal tubular conhecido no mercado como terminal ilhós, utilizado em diversas aplicações eletroeletrônicas, bornes, painéis e quadros elétricos para fácil fixação proporcionando excelente qualidade de contato elétrico. Terminal recomendado para aplicação em somente 1 cabo (terminal simples), para aplicação de emenda onde deseja-se crimpar dois cabos juntos no mesmo terminal ilhós deve-se utilizar o terminal tubular ilhós duplo.	UNI	200
8	TERMINAL TUBILAR ILHOS 2.5 MM é um produto de alta qualidade da marca TRIAR, conhecida pela sua excelência e confiabilidade. Este terminal é feito de cobre eletrolítico, um material que garante uma excelente condutividade elétrica, garantindo uma conexão segura e eficiente.	UNI	200
9	TERMINAL TUBILAR ILHOS 10.0 MM Capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal; Aplicação: Painéis elétricos, ligação de disjuntores, motores, máquinas, quadros de distribuição, entre outros circuitos de até 750V; Material: Cobre eletrolítico com acabamento estanhado eletroliticamente e isolamento em PVC retardante a chamas; Temperatura de operação: -40 °C a +90 °C.	UNI	200
10	ALICATE DE CRIMPAR PRENSA TERMIAL PROFISSIONAL ideal para crimpagem de terminais do tipo pino tubular em fios e cabos com bitolas variando de 0,25 mm ² a 10 mm ² . Seu acabamento pintado oferece uma camada de proteção contra corrosão e oxidação.	UNI	3
11	ALICATE DE BICO LONGO BELZEL - O Alicate de Corte e Bico Meia Cana Longo 7.1/2" 219028BBR/B BELZER/SATA foi desenvolvido por especialistas;	UNI	15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

	- Mais resistência e alta durabilidade: dupla têmpera no corpo e têmpera especial no corte aumentando a vida útil do gume de corte		
12	ALICATE DE CORTE PARA ELETRICISTA é uma ferramenta essencial para qualquer caixa de ferramentas. Com um design robusto e durável, este alicate é perfeito para cortar fios e cabos com precisão e facilidade. O punho de plástico proporciona um aperto confortável e seguro, permitindo que você trabalhe por longos períodos sem sentir desconforto.	UNI	15
13	ALICATE DE CABO DE CATRACA Alicate Tesoura com Catraca é projetado para cortar cabos flexíveis de 32mm² até 240mm², este alicate oferece desempenho inigualável e cortes limpos graças à sua lâmina de alta qualidade e design de catraca.	UNI	5
14	BOLSA PARA CARREGAR FERRAMENTAS ELETRICISTA Com 23 bolsos, oferece amplo espaço para armazenar todas as suas ferramentas de maneira segura e eficiente. A cor ocre / verde musgo adiciona um toque de estilo, tornando-a não apenas funcional, mas também atraente.	UNI	5

LOTE 12 - REFLETORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	REFLETOR RGB 50W escolha certa para deixar seu projeto de iluminação mais inteligente. Com eles você pode programar horários para ligar e desligar, ajustar a intensidade ou variar entre 16 milhões de cores possíveis, criando ambientes personalizados.	UNI	50
2	REFLETOR RGB 100W eficientemente capaz de iluminar locais residenciais como: piscina, jardim, varanda, garagem, porto, fachada. E também, ambientes comerciais como: quadras, estádios de futebol, festas, fachadas de loja, outdoors, dentre outros pontos. Completo para instalação, o Refletor MicroLED SMD tem índice de proteção IP67, ou seja, prova d'água e livre de intempéries, tornando-o um produto de maior vida útil e 100% seguro para uso externo.	UNI	50
3	REFLETOR RGB 200W é uma ótima opção para aquela área que necessita de iluminação forte, fabricado em corpo de alumínio, haste Bidirecional, Leds de alta potência SMD, defletor interno com a moldura mais detalhada e elegante e tensão de alimentação Bi-volts. É um produto de fácil instalação e se destaca por sua alta resistência contra o colar do tempo e proteção de mau tempo incluindo chuvas.	UNI	50
4	REFLETOR LED 30W à prova d'água é perfeito para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo.	UNI	60
5	REFLETOR LED 50W Iluminação com altíssima economia de energia, montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade, De fácil instalação e posicionamento, é mais econômico quando comparado com um refletor comum de lâmpada halógena.	UNI	60

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 46 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

6	REFLETOR LED 100W Este refletor LED é a opção perfeita para quem busca uma solução de iluminação econômica e eficiente. Seu corpo robusto em alumínio e lente de vidro transparente combinam durabilidade e design. Com um amplo ângulo de abertura de 110º, ele alcança até 30 metros de distância.	UNI	60
7	REFLETOR LED 200W é um dispositivo de iluminação de alta potência que utiliza tecnologia LED de última geração. O que o torna ideal para iluminar grandes áreas em ambientes externos. O design do refletor apresenta uma série de microLEDs SMD (Surface Mount Device), que são pequenos dispositivos de LED montados diretamente na superfície do circuito impresso.	UNI	60

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10(dez) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos diversos setores vinculados a esta Secretaria. Em tempo, informamos que este

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 47 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

itens necessitam de substituição, por conta do desgaste natural, ou encontram-se inexistente nos setores. Estes irão supri-las e aparelha-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados efetivos.

3.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades das Secretarias e Prefeitura municipal, com base no consumo dos anos para substituição de bens atualmente disponíveis e do número de atendimentos realizados no ano anterior; em razão do número de alunos matriculados e prestadores de serviços deste município..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta no item acima na justificativa apresentada pela Secretaria demandante, essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.5.1 O agrupamento de itens foi planejado considerando a racionalização dos processos licitatórios. A consolidação de itens similares proporciona uma gestão mais eficiente, simplifica a condução do certame e reduz a complexidade administrativa, contribuindo para a celeridade e eficácia do processo. A escolha de agrupar itens considerou também as características técnicas e operacionais dos bens/serviços em questão. Itens que demandam processos logísticos semelhantes ou que compartilham requisitos técnicos foram agrupados para garantir uma execução coesa e eficiente dos contratos resultantes da licitação.

5.5.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Administração.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. Todos os Produtos deverão estar em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração

6.1. A Prefeitura rejeitará os os produtos entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

6.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

7.2. A entrega será realizada, mediante solicitação das secretarias , a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 2 (cinco) dias para entregar os equipamentos solicitado;

7.2.1. Os matérias deverão ser entregues nos locais determinados pelo Almojarifado central do Município, localizado na praça da bandeira,330, centro Santana - ,Ba, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.2.2. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 (cinco) dias dos equipamentos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.3. A Prefeitura não é obrigada a contratar os equipamentos descrito neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.3 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.4 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 50 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

de até 02 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 01.12.000-2.042-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 1.12.000-2.043-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.044-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501 e 1518; 01.12.000-2.045-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1501;; 01.12.000-2.048-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.049-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1706; 01.12.000-2.051-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1750; 01.15.000-2.046-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.03.000-2.009-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.07.000-2.031-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 15001022; 01.07.000-2.032-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.033-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.037-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.040-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.041-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.09.100-2.070-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.100-2.072-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660. 01.09.100-2.060-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.000-2.057-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1501; 01.09.100-2.059-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.06.000-2.014-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 15001001; 01.06.000-2.016-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1575; 01.06.000-2.019-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1551.

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O valor estimado global da contratação é de R\$:1.919.361,10 (um milhão novecentos e noventa e nove mil trezentos sessenta e um reais e dez centavos) distribuído nos lotes acima especificados.

RESUMO DOS LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE 01 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO	46.432,60

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 51 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

2	LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS	568.729,07
3	LOTE 03 - DISJUNTORES E OUTROS	175.060,75
4	LOTE 04 - LAMPADAS VAPOR	44.002,50
5	LOTE 05 - LAMPADAS	129.496,50
6	LOTE 06 - REATORES	112.077,50
7	LOTE 07- QUADRO DE COMANDO E OUTROS	297.863,54
8	LOTE 08 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	21.616,18
9	LOTE 09 - TOMADAS, INTERRUPTORES E PINOS	73.848,08
10	LOTE 10 - POSTES	374.753,30
11	LOTE 11 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS II	16.811,85
12	LOTE 12 - REFLETORES	58.669,23
TOTAL DOS LOTES		1.919.361,10

9.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

9.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

10.3 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 52 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.2.8. Alvará de funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária;

11.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.7 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02(dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

11.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação].

11.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

11.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.1.1 As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser executada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

15.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 60 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

c) Impedimento de licitar e contratar;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 63 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santana, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Santana-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 64 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.2. A licitação refere-se ao Registro de preços para futura aquisição de bens. A natureza dos bens em questão torna menos relevante a necessidade de uma garantia de execução, uma vez que a probabilidade de ocorrerem falhas que justifiquem o acionamento da garantia é consideravelmente baixa.

19.1.3. Além disso, a exigência de garantia de execução muitas vezes pode representar um ônus significativo para micro e pequenas empresas participantes, limitando a competitividade do certame. A dispensa desse requisito busca incentivar a participação de empresas de menor porte, promovendo a diversidade de fornecedores e fomentando a concorrência saudável.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

21.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 66 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

21.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Jose Vailson Moreira de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **009/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 67 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 68 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Contrato que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA-BA, e a empresa
_____, para a
escolha da proposta mais vantajosa para
Registro de preço para
eventual **aquisição de materiais
elétricos**, em atendimento à diversas
secretarias do Município de Santana
Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2024, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventual **aquisição de materiais elétricos**, em atendimento à diversas secretarias do Município de Santana Bahia, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 69 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 70 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 72 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *10(dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 73 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 75 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 77 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.12.000-2.042-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 1.12.000-2.043-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.044-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501 e 1518; 01.12.000-2.045-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1501;; 01.12.000-2.048-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.12.000-2.049-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1706; 01.12.000-2.051-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1750; 01.15.000-2.046-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.03.000-2.009-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1501; 01.07.000-2.031-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 15001022; 01.07.000-2.032-3.3.90.30.00 -

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 009/2024

Página 79 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000-2.033-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000-2.037-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600;01.07.000-2.040-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600; 01.07.000-2.041-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1600;
01.09.100-2.070-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.100-2.072-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660.01.09.100-2.060-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1660; 01.09.000-2.057-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1501; 01.09.100-2.059-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1660; 01.06.000-2.014-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 15001001; 01.06.000-2.016-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1575; 01.06.000-2.019-3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1551.

14.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

19. Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 81 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, 1.2. assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 82 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 85 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 86 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º009/2024

Página 87 de 88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº026.CULT/2024

INEXIGIBILIDADE Nº007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, e a empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.244.228/0001-98, Objetivo: O presente contrato tem por objeto a Contratação para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da Banda ERIC LAND, no município de Santana-BA, no dia 12 de julho de 2024,.Valor do contrato de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),Vigência: 27/03/2024 a 29/07/2024, Santana - BA, 27 de março de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº053.EDU/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa LUSIMAR DA SILVA ATAIDE, inscrita no CNPJ sob nº36.140.395/0001-75, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º053.EDU/2022, por 08 (oito) meses, contado a partir do 04/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº130.EDU/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa LUSIMAR DA SILVA ATAIDE, inscrita no CNPJ sob nº36.140.395/0001-75, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º130.EDU/2021, por 08 (oito) meses, contado a partir do 22/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº120.EDU6/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa LUSIMAR DA SILVA ATAIDE, inscrita no CNPJ sob nº36.140.395/0001-75, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º120.EDU6/2021, por mais 08 (oito) meses, contado a partir do 08/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº053.EDU6/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa ELIAS CARVALHO DA SILVA 77767195520, inscrita no CNPJ sob nº 45.652.439/0001-37, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º053.EDU6/2022, por 08 (oito) meses, contado a partir do 04/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº053.EDU7/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG sob nº 22740294-SSP/BA, e inscrito no CPF nº 108.668.585-71, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º053.EDU7/2022, por 08(oito) meses, contado a partir do 04/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº129.EDU/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e empresa JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS 55459854504, inscrita no CNPJ sob o número 36.104.506/0001-98, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º129.EDU/2021, por 08(oito) meses, contado a partir do dia 15/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº053.EDU2/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa GLEIDSON KLEBER LEITE DOS SANTOS 09285694543, inscrita no CNPJ sob nº 45.585.935/0001-15, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º053.EDU2/2022, por 08 (oito) meses, contado a partir do 04/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº102.EDU2/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e ARMANDO XAVIER, portador da cédula de identidade nº 03.373.566-29-SSP/BA e inscrito no CPF nº 206.637.065-72, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º102.EDU2/2022, por 08 (oito) meses, contado a partir do 30/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº133.EDU/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.827.983/0001-35, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º134.EDU/2021, por 08 meses, contado a partir do 22/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. o valor estimado total referente ao período da prorrogação de R\$: 50.996,00(cinquenta mil novecentos e noventa e seis reais). Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº134.EDU/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.827.983/0001-35, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º134.EDU/2021, por 08 meses, contado a partir do 22/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. o valor estimado total referente





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

ao período da prorrogação de R\$: 48.998,40(quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº132.EDU/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e JEDISON SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 14972701 11 SSP BA, e inscrito no CPF nº 858.249.065-80,,Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º132.EDU/2021, por 08 meses, contado a partir do dia 22/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº128.EDU4/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 674.338.205-15 e RG 760249628 SSP/BA,Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º128.EDU4/2021, por mais 08 (oito) meses, contado a partir do 13/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º131.EDU/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e empresa GESSIEL ALVES DE OLIVEIRA 03263639552 ,inscrita no CNPJ sob nº 36.270.047/0001-12,Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º131.EDU/2021, por 08 meses, contado a partir do 22/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024.findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº128.EDU3/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e ZIZANEIDE FERREIRA BRAGA DOS SANTOS, portador do CPF: 691.914.415-87 e RG:07.799.762-07 SSP/BA,Objetivo: Fica prorrogado o Contrato Nº128.EDU3/2021, por 08(oito) meses, contado a partir do 13/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº128.EDU2/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e ALIOMAR ALVES TEIXEIRA, portador do CPF: 026.386.575-49e RG 01 117 549 41 SSP BA, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º128.EDU2/2021, por 08 (oito) meses, contado a partir do 13/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º120.EDU3/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e ED SANDRO JESUS DOS SANTOS, portador do CPF: 049.459.955-32 e RG: 1257961969-SSP/BA,, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º120.EDU3/2021, por mais 08(oito) meses, contado a partir do dia 08/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º120.EDU5/2021, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e empresa ALBERTO LUIZ FROTA DE QUEIROZ25302639572, inscrita no CNPJ sob nº 17.990.470/0001 - 42,Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º120.EDU5/2021, por mais 08 (oito) meses, contado a partir do 08/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º120.EDU2/2021, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e VALDIR DO CARMO RAMOS pessoa física, portador do CPF: 002.420.625-39 e RG 11 649 217 11 SSP/BA,Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º120.EDU2/2021, por mais 08(oito) meses, contado a partir do dia 08/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º120.EDU1/2021, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e ISAIAS OLIVEIRA NETO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.596.316 SSP BA, e inscrito no CPF nº 403.856.985-34,,Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º120.EDU1/2021, por mais 08(oito) meses, contado a partir do dia 08/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

TERCEIRO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº053.EDU5/2022, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa CLICCOESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.588.185/0001-46, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato nº053.EDU5/2022, por 08 (oito) meses, contado a partir do 04/04/2024 findando o mesmo em 31/12/2024.Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

SEGUNDOTERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº053.EDU3/2022, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e ROBSON MARQUES DO BOMFIM, portador da cédula de identidade RG sob n.º 876308426 SSP BA, e inscrito no CPF nº 999.210.815-00, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato nº 053.EDU3/2022, por 08 (oito) meses, contado a partir do 04/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º128.EDU1/2022, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e ANANIAS MANOEL DA SILVA FILHO, portador do CPF: 154.133.398 - 52 e RG: 11652481 23 - SSP/BA, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º128.EDU1/2021, por 08 meses, contado a partir do dia 13/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº135.EDU/2021, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e JOSE ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 657.737.051-68 e RG 13418529-38 SSP BA, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º135.EDU/2021, por 08 meses, contado a partir do dia 22/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº053.EDU8/2022, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa ALMEIDA TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.395.849/0001-40, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º053.EDU8/2022, por 8(oito) meses, contado a partir do 04/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº106.EDU/2022, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa ALZIRA QUEIROZ SANTOS 41350928534, inscrito no CNPJ sob o nº46.183.134/0001-96, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º106.EDU/2022, por 08 meses, contado a partir do 08/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDOTERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº053.EDU1/2022, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa HERMELINO JOÃO SOARES 33358460100, inscrita no CNPJ sob nº 32.235.484/0001-44, Objetivo: – Fica prorrogado o Contrato n.º053.EDU1/2022, por 08(oito) meses, contado a partir do 04/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº104.EDU/2022, A REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa SOLANGE SANTANA DE JESUS MATOS 00101706502, inscrito no CNPJ sob o nº46.281.801/0001-73, Objetivo Fica prorrogado o Contrato n.º104.EDU/2022, por 08 meses, contado a partir do 08/04/2024, findando o mesmo em 31/12/2024. Santana - BA, 02 de abril de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A3A-E94A-47F2-CDA8-C1D7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A3A-E94A-47F2-CDA8-C1D7



Hash do Documento

798863e607b116015562102c83dd4041f566c37c93e0fcde7493e0161aa0c27c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/04/2024 13:16 UTC-03:00